



# Secretaria Municipal de Cultura

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

### APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL DE FRANCO DA ROCHA 2020

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o Edital de Credenciamento para Realização de Projetos Culturais, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 14.017/2020 e a Lei Municipal 2.595/17, que instituiu o Plano Municipal de Cultura. Esta chamada pública estabelece os fundamentos para a seleção de propostas de atividades culturais durante as medidas de isolamento social estabelecidas para contenção da pandemia da covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 2.878/2020, de 23 de março de 2020, e posteriores.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Os objetivos gerais desta seleção são os seguintes:

- a) Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados a projetos e agentes culturais;
- b) Ampliar a oferta de conteúdos virtuais disponíveis à população durante a vigência das medidas de afastamento social;
- c) Estreitar os vínculos entre a população e os agentes culturais do município, propiciando novas formas de consumo cultural.

1.2 Este Edital tem como objetivo específico credenciar artistas, produtores, técnicos, mestres de cultura popular, e demais agentes culturais, atuantes há no mínimo 2 (dois) anos e residentes no município de Franco da Rocha, interessados em realizar projetos culturais compatíveis com as normas de distanciamento social.

1.3 Serão selecionados até 15 projetos, nas diversas áreas artístico-culturais.

1.4 Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 15.000,00, a título de apoio para realização de projeto cultural.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoas físicas interessadas em executar projetos culturais compatíveis com as medidas de distanciamento social.



## Secretaria Municipal de Cultura

2.2 Poderão participar do processo seletivo pessoas físicas que comprovem residência no município de Franco da Rocha, e experiência nas diversas áreas do fazer cultural (artistas, produtores, técnicos, gestores, mestres de cultura popular) de no mínimo 2 (dois) anos.

2.3 As atividades propostas para a realização dos projetos poderão abarcar momentos de circulação, difusão e/ou formação nas áreas e segmentos da música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, hip hop, shows, festivais, saraus, literatura, poesia, mediação e incentivo à leitura, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, culturas étnicas, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura LGBT, cultura urbana, patrimônio material e imaterial, formação e profissionalização para gestão e mediação cultural; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades; economia solidária e criativa.

2.4 A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá a estrutura de transmissão online para os projetos que prevejam apresentações de seus produtos, a partir da última quinzena de novembro até a segunda quinzena de dezembro, em seus equipamentos culturais. As apresentações comporão as festividades de aniversário da cidade, e deverão ficar disponíveis nas redes sociais da Prefeitura após a apresentação.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total destinado às atividades da presente chamada é de R\$ 225.000,00, provenientes do repasse do Fundo Nacional de Cultura, conforme determinado pela Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc - ao Fundo Municipal de Cultura.

3.2 Ficará a cargo dos contemplados o recolhimento de todos os impostos eventualmente devidos.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 Este credenciamento tem vigência de 1 ano após sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES



## Secretaria Municipal de Cultura

5.1 As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas, doravante denominadas “proponentes”.

5.2 A Comissão de Seleção analisará somente 1 (uma) proposta de cada proponente.

5.3 É vedada a inscrição de proponentes, projetos ou despesas da administração pública.

5.4 Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional, e/ou de caráter litúrgico-religioso.

5.5 É vedada a apresentação de propostas de financiamento de circuitos privados ou coleções particulares.

5.6 Os profissionais envolvidos nos projetos aprovados deverão observar as medidas de distanciamento social, buscando meios de viabilizar o trabalho remoto de seus colaboradores para evitar encontros presenciais, enquanto perdurarem as medidas de combate à pandemia da Covid-19.

5.7 É vedada a participação nesta chamada pública:

5.7.1 De pessoa pertencente ao quadro de funcionários, ainda que terceirizados, da Prefeitura de Franco da Rocha;

5.7.2 De pessoas físicas pertencentes à Comissão de Seleção deste edital;

5.8 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

5.9 Os proponentes que desejarem utilizar a estrutura de transmissão online a ser disponibilizada pela Secretaria de Cultura deverão informar a intenção no corpo do projeto.

## 6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições de propostas para esta chamada pública serão gratuitas e estarão abertas entre 20/10/2020 e 08/11/2020, pelo formulário disponível em <<https://rb.gy/7xvrrs>> (ANEXO I), preenchendo todos os campos obrigatórios, clicando em “ENVIAR” ao final para apreciação. O sistema apresentará uma mensagem de confirmação se o formulário tiver sido enviado corretamente.

6.1.1 No Formulário de inscrição (ANEXO I), serão solicitadas as seguintes informações:



## Secretaria Municipal de Cultura

- Endereço de e-mail \*
- Nome do proponente \*
- Documento de identidade \*
- CPF \*
- Endereço \*
- Link do cadastro do proponente na plataforma Mapa da Cultura de Franco da Rocha \*
- Título do projeto \*
- Área /segmento cultural principal \*
- Área /segmento cultural secundário
- Explique aqui seu projeto, quais e quantas ações serão realizadas \*
- Qual será o produto final do seu projeto? \*
- Qual é o público-alvo do projeto? \*
- Você deseja utilizar a estrutura de transmissão online a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, a partir da segunda quinzena de novembro?\*
- Qual é a importância da realização do seu projeto para a equipe envolvida e para o público? \*
- Informações adicionais (caso necessário)
- Nome do Banco \*
- Número da conta \*
- Agência \*

6.2 Para completar sua inscrição, os proponentes deverão também enviar a documentação obrigatória pelo email [editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br), identificando o nome do proponente e do projeto no assunto, ou entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Casa de Cultura - R. Dona Amália Sestini, 85, centro de Franco da Rocha) de segunda à sexta, das 9h às 16h.

Documentos necessários para inscrição:

- Cópia/foto de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- Cópia/foto do cartão do CPF;



## Secretaria Municipal de Cultura

- Cópia/foto do comprovante de residência. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida/copiada e assinada;
- Orçamento e cronograma do projeto;
- Currículo cultural acompanhado de documentos que comprovem experiência na área da proposta apresentada (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, declarações, contratos de trabalho, diplomas, certificados etc).

6.3 Todos os documentos e formulários são de apresentação e preenchimento obrigatórios. Serão inabilitadas as propostas que não apresentarem todos os itens relacionados.

6.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.5 Não serão aceitas modificações ou substituições nas propostas depois de seu envio definitivo ou entrega na Secretaria de Cultura.

6.6 A documentação completa deverá ser entregue presencialmente até às 16h do dia 06/11/2020, ou enviada para o email [editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@francodarocha.sp.gov.br) até as 23:59h do dia 08/11/2020. Não serão aceitas inscrições enviadas após este horário, sob nenhuma hipótese.

6.7 A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha não se responsabiliza por problemas técnicos nos links que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas apenas no último dia.

6.8 Em caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será analisada somente a última a ser enviada.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos da Secretaria de Cultura, da integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.

7.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes terá sua proposta inabilitada.

7.3 A Secretaria de Cultura publicará a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site [www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br).

7.4 Somente as inscrições habilitadas passarão à fase de seleção.



## Secretaria Municipal de Cultura

### 8. DA SELEÇÃO

8.1 As inscrições habilitadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, formada por pareceristas externos contratados para este fim.

8.2 A Comissão de Avaliação poderá sugerir alterações nos projetos, respeitando a manutenção de seu objeto e objetivos, em relação ao orçamento e às ações propostas.

8.3 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

8.4 Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção na avaliação das propostas serão os seguintes:

I – qualidade artística, criativa e/ou simbólica do projeto – 15 pontos

II – clareza, coerência e compatibilidade entre o projeto apresentado, seu orçamento e a atuação da equipe que o compõe – 15 pontos.

III - interesse público da proposta (formação de público, articulação de redes, promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos , etc) – 15 pontos.

IV - a consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo proponente – 10 pontos.

Total: 55 pontos.

8.5 Serão classificados os projetos que atingirem o mínimo de 35 pontos.

8.6 Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios II, III, IV e I, nessa ordem.

8.7 A Comissão de Avaliação deverá analisar os projetos e emitir seus pareceres em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final da fase de habilitação, encaminhando a lista de classificação à Secretaria de Cultura.

### 9. DO RESULTADO

9.1 A Secretaria de Cultura divulgará a classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação, no site [www.francoarocha.sp.gov.br](http://www.francoarocha.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis a partir do envio da lista de classificação pela Comissão de Avaliação.



## Secretaria Municipal de Cultura

9.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua pontuação em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar, pelo email [cultura@francodarocha.sp.gov.br](mailto:cultura@francodarocha.sp.gov.br). O recurso do projeto deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

9.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que deverá elaborar a lista final de classificação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

9.4 A Secretaria de Cultura publicará a lista final de classificação no site [www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br) em até 1 (um) dia útil após o envio pela Comissão de Avaliação.

### 10. DO REPASSE

10.1 A Secretaria de Cultura encaminhará o proponente contemplado para assinatura do contrato de apoio.

10.2. A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha realizará o repasse integral do valor do projeto.

10.3. O recolhimento de quaisquer impostos devidos ficará a cargo do proponente, assim como os custos relativos a direitos autorais eventualmente devidos pela execução do projeto.

10.4. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome do contemplado no Edital.

### 11. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1 Os projetos aprovados deverão apresentar os conteúdos desenvolvidos em até 2 (dois) meses após a data de recebimento dos recursos, respeitando o projeto enviado e as demais regras estabelecidas neste edital.

11.2 Os proponentes deverão franquear o acesso às instalações e documentos relativos à execução do projeto a qualquer momento aos funcionários da Secretaria de Cultura.

11.3 Ao término das atividades previstas em cada inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura deverá elaborar relatório em que conste avaliação sobre a sua execução.

11.4 Quaisquer alterações nos projetos aprovados devem ser submetidas à Secretaria de Cultura **antes** de sua efetivação, sob pena de reprovação da prestação de contas.



## Secretaria Municipal de Cultura

### 12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E SUAS AÇÕES

12.1 Todos os projetos contemplados deverão fazer constar, em quaisquer peças de divulgação ou material virtual produzido, a logomarca da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, especificando a realização a partir dos recursos recebidos por meio do **EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL DE FRANCO DA ROCHA 2020**, de acordo com as instruções de uso das marcas do Governo Federal e Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Também será obrigatória a menção ao apoio recebido na abertura de todas as apresentações, quando for o caso.

12.2 O proponente que desejar utilizar a estrutura a ser oferecida para transmissão de apresentações deverá agendar a data junto à Secretaria de Cultura, informando no ato da inscrição.

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Encerrado o período acordado para a execução do projeto, o proponente terá 30 (trinta) dias para encaminhar a prestação de contas para a Secretaria de Cultura.

13.2 A prestação de contas será composta por:

13.2.1 Relatório de execução, no qual o proponente deverá relatar e analisar as ações realizadas e seus resultados e repercussão; listagem de canais em que o conteúdo produzido foi divulgado e coleção das notícias sobre o projeto; dificuldades encontradas; soluções desenvolvidas; eventuais alterações realizadas no projeto original; outras informações pertinentes e avaliação geral.

13.2.2 Arquivo de mídia com o conteúdo produzido, se for o caso.

13.2.3 Exemplares virtuais das peças de divulgação produzidos no âmbito do projeto. É fundamental que todos atendam ao disposto no item 12.1.

13.3 Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos na prestação de contas, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, em caso de auditoria.

13.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam



## Secretaria Municipal de Cultura

prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

13.5 Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem 13.2, a Secretaria de Cultura notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail cadastrado). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação, sob pena de rescisão contratual.

13.6 No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

13.7 Caso não se manifeste no prazo determinado a Secretaria de Cultura julgará o projeto como inadimplente.

13.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura, e detalhar no Relatório de Conclusão.

### **14. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO**

14.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

14.2. Além das sanções previstas no subitem '15.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

14.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;



## Secretaria Municipal de Cultura

f) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

14.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

a) Inscrição do proponente na lista de devedores da Fazenda Municipal;

b) Devolução dos valores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.5 O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O proponente poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Casa de Cultura (R. Dona Amália Sestini, 85, Centro de Franco da Rocha), de segunda à sexta das 9h às 16h, ou pelo telefone 0800-484-8011.

15.2 A seleção das propostas de acordo com esta chamada pública se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos previstos pela 14.017/2020 pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Cultura de Franco da Rocha.

15.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

15.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

15.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.



## **Secretaria Municipal de Cultura**

15.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente e de todos os profissionais envolvidos à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos, assim como dos produtos deles originados.

15.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura de Franco da Rocha.

Franco da Rocha, 19 de outubro de 2020

**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
**Prefeito**

**MARCUS BRANDINO CELEGUIM DE MORAIS**  
**Secretário Interino de Cultura**

**PAULO SÉRGIO MANCZ**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania**



# Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS DE FRANCO DA ROCHA 2020

\*Obrigatório

Endereço de e-mail \*

Nome do proponente \*

Documento de identidade \*

CPF \*

Endereço \*

Link do cadastro do proponente na plataforma Mapa da Cultura de Franco da Rocha \*

Dados do projeto

Título do projeto \*

Área /segmento cultural principal \*

Área /segmento cultural secundário

Explique aqui seu projeto, quais e quantas ações serão realizadas \*

Qual será o produto final do seu projeto? \*

Qual é o público-alvo do projeto? \*

Você deseja utilizar a estrutura de transmissão online a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, a partir da segunda quinzena de novembro?\*

Qual é a importância da realização do seu projeto para a equipe envolvida e para o público? \*

Informações adicionais (caso necessário)

Nome do Banco \*

Número da conta \*

Agência \*

Declaro ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Secretaria de Cultura

Tel: (11) 4800 7575 / 4800 7574

www.francoarocha.sp.gov.br

Av. Sete de Setembro, s/n - Centro - Franco da Rocha/SP - 07851-120



# Secretaria Municipal de Cultura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **declaro**, para todos os fins e a quem possa interessar, **ser residente e domiciliado no seguinte endereço, há \_\_\_\_\_ anos:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Franco da Rocha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 .

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente